



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

**ANEXO I**  
**DISPENSA DE VALOR N° 082/2024**  
**COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE VIDRAÇARIA PARA PRODUÇÃO DE CÚPULA DE VIDRO PARA O MUSEU DE ARTE SACRA DE SÃO SEBASTIÃO E MANUTENÇÃO DOS POLOS CULTURAIS DA ENSEADA E DE BOIÇUCANGA E DOS QUIOSQUES DO COMPLEXO DA RUA DA PRAIA.**

**2. DA ESPECIFICAÇÃO**

SERVIÇOS			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	1	SER	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA PARA PRODUÇÃO DE CÚPULA DE VIDRO PARA O MUSEU DE ARTE SACRA DE SÃO SEBASTIÃO E MANUTENÇÃO DOS POLOS CULTURAIS DA ENSEADA E DE BOIÇUCANGA E DOS QUIOSQUES DO COMPLEXO DA RUA DA PRAIA

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. O serviço se justifica face ao interesse público de salvaguardar o patrimônio histórico de suma importância para a cultura do município e de manter os serviços de administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários dos Polos Culturais da Enseada e Boiçucanga e Quiosques da Rua da Praia, por meio de serviço especializado de vidraçaria.

3.2. Os espaços supra mencionados necessitam de manutenção e troca de vidros de portas e janelas que estejam velhos, quebrados, trincados ou com massa descolando, e no Museu de Arte Sacras a produção de Cúpulas de Vidros para itens históricos.

3.3. Ademais, é vital a contratação dos serviços em função da Administração não dispor, em seu quadro próprio, de servidores para cumprir tal atribuição, bem como de materiais e/ou mão de obra adequados aos serviços, nem os equipamentos para o manuseio, recortes e/ou sua aplicação, feito por profissionais especializados.

3.4. O presente termo de referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas

1



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

para a execução dos serviços.

**3.5.** Cabe ressaltar que as prestações dos serviços não geram vínculo empregatício entre a empresa vencedora e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**3.6.** Justifica-se a presente proposta através da modalidade licitatória de contratação direta, por dispensa em razão do valor, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com base no princípio da economicidade para a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a eficiência na prestação do serviço de maneira mais vantajosa para a Administração, bem como o resguardo do bem público.

## **4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1. O serviço de vidraçaria compreende a produção de cúpulas de vidro para o Museu de Arte Sacra de São Sebastião e a manutenção dos Polos Culturais da Enseada e de Boiçucanga e dos Quiosques do Complexo Turístico da Rua da Praia.**

**4.2.** Realizar a reparação, manutenção e confecção de serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro e acessórios, estruturas e troca de vidros de portas e janelas que estejam desgastados, quebrados e trincados para devida adequação dos espaços, em conformidade com a emissão da ordem de serviço.

**4.3.** Os serviços descritos neste Termo de Referência são de total responsabilidade da Detentora, que deve obedecer e seguir rigorosamente as suas obrigações.

**4.4.** Os serviços devem ser executados em conformidade com as determinações de normas e dispositivos previstos em leis específicas, através de técnicos habilitados para o atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados.

**4.5** A contratada dos serviços se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Contratante, de todo o material de consumo de confecção e instalação do objeto e de equipamentos de proteção - EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

### **4.6. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CÚPULAS**

**4.6.1.** As cúpulas para o Museu de Arte Sacra deverão ser confeccionadas em vidro temperado incolor 08mm, com dois respiros de 2cm de diâmetro cada, coladas com silicone acético.

**4.6.2.** As quantidades e medidas das cúpulas devem atender a descrição da tabela a seguir, de acordo com cada peça do acervo conforme identificação do expositor:



Identificação do expositor	Peça	Quant.	Largura	Profundidade	Altura
A	Cristos	2	50	50	70
B	Calvario	1	65	65	165
C	Cristo	1	55	55	165
D	NS Conceição	1	55	55	95
E	Santana	1	70	60	90
F	Divino	1	75	55	80
G	S Benedito	1	60	60	165
H	Pratas	1	115	45	70
I	SSebastião	1	55	55	70

**4.6.3.** Após a confecção, o item deverá ser entregue com segurança no Museu de Arte Sacra, localizado na Rua Sebastião Silvestre Neves, s/nº - Centro, e colocado no devido local.

## 5. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

**5.1.** Os serviços de manutenção deverão ser realizados nos locais:

LOCAL	ENDEREÇO
Polo Cultural da Costa Norte	R. Carlos Gomes, 198 - Canto do Mar
Polo Cultural de Boiçucanga	Rua Maria Aparecida de Moura, nº 99.
Quiosques do Complexo Turístico da Rua da Praia	R. da Praia - Centro

**5.2.** Será necessário o serviço de manutenção em 01 (um) quiosque no Complexo Turístico da Rua da Praia, que será utilizado para demanda cultural.

## 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1.** O prazo para a execução dos serviços será para início imediato a contar da data da ordem de serviço, tendo seu término previsto em até 03 (três) meses.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento ocorrerá com a execução do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.1.1.** Fica a Fundass resguardada o direito de efetuar o pagamento da melhor forma possível, sem que isso exceda o prazo máximo de 30 dias após a emissão da referida nota fiscal, ficando a seu encargo a antecipação ou prorrogação de valores.

**7.2.** Para realização dos pagamentos, a empresa vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

**7.3.** A inadimplência da empresa vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Fundass a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8. GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**8.1.** Os serviços deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data constante no comprovante de execução de serviços;

**8.1.1.** Serviços não aprovados devem ser refeitos de imediato, à custa da CONTRATADA;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1.1.** Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência e na ordem de serviço;

**9.1.2.** Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 2 dias, resultantes da execução do serviço ou que em que venham a se danificar por culpa resultante do manuseio do serviço.

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

**9.1.4.** Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**9.1.5.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;

**9.1.6.** No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

**9.1.7.** A empresa vencedora para realização dos serviços responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou providenciando para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

**9.1.8.** Sob nenhuma hipótese a empresa vencedora poderá alegar falta de material para a execução do serviço contratado.

**9.1.9.** Serão impugnados pela Fundass todos os trabalhos que não satisfizerem plenamente as condições técnicas especificadas neste documento.

**9.1.10.** Ficará a empresa vencedora para a prestação dos serviços propostos neste documento obrigada a desfazer instalações executadas inadequadamente, quando

4

**Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna**

Rua Expedicionário Brasileiro, 171/179 – Centro – São Sebastião/SP – CEP: 11608-584  
Telefones: (12) 3892-2815 e-mail: [expediente@fundass.com.br](mailto:expediente@fundass.com.br) – site: [www.fundass.com.br](http://www.fundass.com.br)



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

rejeitadas pela fiscalização do servidor designado pela Fundass, refazendo-as corretamente, ficando por sua conta as despesas decorrentes desses serviços;

**9.1.11.** Caberá à empresa vencedora, para a execução do serviço, total responsabilidade pela qualidade e desempenho dos equipamentos e funcionamento dos serviços apontados no item 1.1 deste Termo de Referência por ela executadas, direta ou indiretamente, bem como pelas eventuais alterações dos serviços que venham a ser exigidas pela Fundass, mesmo que, ditas alterações se originem de erros e/ou vícios construtivos;

**9.1.12.** Caberá à empresa vencedora para a execução do serviço, total responsabilidade pela normatização, qualidade e desempenho das instalações e funcionamento dos serviços indicados neste Termo de Referência por ela executadas, direta ou indiretamente;

**9.1.13.** Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviço, objeto deste, legalmente atribuíveis à empresa vencedora serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à contratante, sempre que exigidos;

**9.1.14.** A Fundass estará livre de responder por obrigações assumidas pela empresa vencedora junto a terceiros visando a prestação de serviço ora ajustados;

**9.1.15.** Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamento, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado;

## **9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**9.2.1.** Disponibilizar profissional específico da Fundass para acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

**9.2.2.** Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

**9.2.3.** Notificar a Contratada sobre imperfeições ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

**9.2.4.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

**9.2.5.** Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;

**9.2.6.** Efetuar os pagamentos à empresa vencedora de acordo com o estabelecido neste termo;

## **10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da presente prestação de serviço será exercida por um representante da Fundass, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à Diretoria da Instituição;



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

**10.2.** Durante todo o período de vigência desta prestação de serviço, a Contratada deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la sempre que for necessário;

**10.3.** A comunicação entre a fiscalização e a empresa vencedora poderá ser realizada através de e-mail, correspondência oficial e anotações;

**10.4.** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

**10.5.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

## **11. DAS SANÇÕES**

**11.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora para prestação de serviço, sem justificativa aceita, poderá acarretar as sanções nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

**11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1. as penalidades nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

## **12. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**12.1.** A forma e critérios de seleção do fornecedor seguirão os seguintes parâmetros:

**12.1.1.** Para a referida contratação adotou-se a dispensa de licitação nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que em pesquisa de preço prévia verificou-se que o valor do objeto em questão não ultrapassará o valor de R\$ 58.601,66 (cinquenta e oito mil, seiscentos e um reais e sessenta e seis centavos).

**12.1.2.** O julgamento das propostas será realizado de acordo o critério menor preço, nos termos do artigo 33 inciso I, da Lei Federal 14.133/2021;

**12.1.3.** O Objeto da referida contratação é comum.

## **13. FORMA ELETRÔNICA**

**13.1** O Decreto Municipal nº 9135/2023, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a instituição do programa Prefeitura Sem Papel no âmbito da Administração Pública do Município de São Sebastião e dá outras providências, menciona em seu artigo 23, que a implantação do ambiente digital de gestão documental dar-se-á gradualmente, dentro do prazo de 180 dias, contados da publicação do referido Decreto, e que também prevê em seu § 2º que o prazo previsto no *caput* deste mesmo artigo poderá ser prorrogado por igual período, assim sendo, entendemos que o Município está em fase de transição para adequação ao ambiente digital.



# FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São  
Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL

## 14. DOS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

**14.1.** Considerando que dispensa de pequeno valor, cuja solução não requer um estudo detalhado, sendo dispensado assim pela Lei nº 14.133/2021 o referido estudo para este objetivo, não se vislumbra a necessidade de elaboração de um Estudo Técnico Preliminar no caso em tela, uma vez que esse documento faz parte da etapa preliminar do planejamento de licitação, e o presente processo trata-se de uma dispensa de licitação sem maiores complexidades, pautada no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** Da mesma forma, não se faz necessário a elaboração da análise de risco, uma vez que esse documento visa minimizar a confecção de posteriores aditivos ao contrato principal que elevariam o custo da contratação, uma vez que não será necessária a elaboração de contrato para a aquisição desses materiais.

**CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO**  
**DIRETOR PRESIDENTE**  
*FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL*  
*DE SÃO SEBASTIÃO "DEODATO SANT'ANNA"*